

443608

FORUM INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO, DA ECOLOGIA E TURISMO -
FICET

ESTATUTO SOCIAL

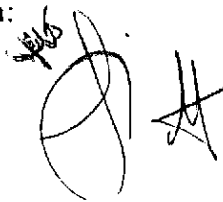
CAPITULO I

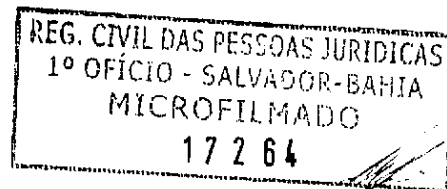
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - O FORUM INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO, DA ECOLOGIA E TURISMO - FICET, é uma associação sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com sede e foro na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Barão de Sergy, 176 – Ed. Tiffany's – Mezanino – Barra- CEP 40.140-040 –Salvador- Bahia – Brasil - , podendo abrir ou encerrar dependências em qualquer local do País, onde seja de interesse para o seu próprio desenvolvimento e cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 2º - É missão social do FICET promover, coordenar, debater, discutir, integrar e conceber estudos, pesquisas e programas, desenvolvimento e aplicação de tecnologias, produção comunicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos na área do turismo e da ecologia, objetivando a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como, a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimonio histórico e artístico.

Art. 3º - Para o cumprimento de sua missão social, o FICET poderá:

4/10




I. Estimular, fomentar e desenvolver pesquisas e projetos na área da ecologia e do turismo;

II Colaborar com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento de ações e programas para a promoção da ecologia e do Turismo;

III. Promover conferências, palestras, seminários, cursos, exposições, visando a formação, informação, divulgação e comunicação de assuntos afetos à área da ecologia e do turismo;

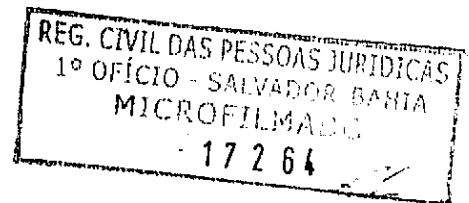
IV. Estabelecer cooperação técnico científico através de convênios contratos ou acordos com instituições nacionais, estrangeiras, públicas ou privadas na área da ecologia e do turismo;

V. Adquirir, sob qualquer modalidade legal a propriedade, a posse o direito de uso de imóveis urbanos, sob a condição de utilização adequada à sua missão social;

VI. Prestar serviços, assistência técnica, treinamento, educação, promoção, fomento e divulgação dedicados às atividades que constituem a sua missão social, inclusive promover a edição de revistas publicações e festivais publicitários com a premiação de peças voltadas para assuntos ligados a ecologia e ao turismo, além de eventos de natureza artística, cultural e social correlacionada .

Art. 4º - O FICET observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme os preceitos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a vertical line through it, and a smaller, less distinct mark to its right.



CAPITULO II

DA DURAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 5º - A duração do FICET é indeterminada

Art. 6º - Em caso de dissolução do FICET seu patrimônio, por resolução da Assembléia Geral, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social do FICET

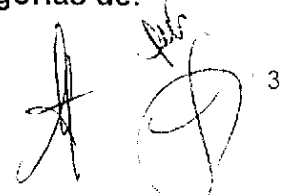
Art. 7º - O presente estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo a partir de anteprojeto aprovado por maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim e enviado a todos para exame e votação, nos termos do parágrafo único do artigo 59 do Código Civil.

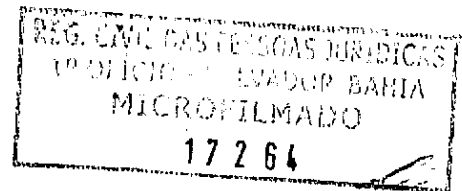
Art. 8º - Na hipótese do FICET adquirir e perder a qualificação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica com igual qualificação, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Podem ser associados ao FICET as pessoas jurídicas privadas e publicas ou pessoas físicas nas categorias de:

 3



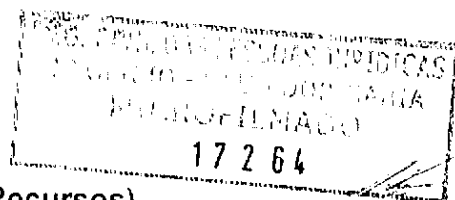
- a) Fundador: atribuída aqueles assim qualificados no ato constitutivo do FICET;
- b) Mantenedor: atribuída aqueles que contribuam com dotações orçamentárias anuais, ou que contribuam regularmente com recursos físicos, humanos ou financeiros e que venham a se associar posteriormente ao ato constitutivo do FICET, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração;
- c) Entidade Pública: atribuída a entidades e órgãos da administração pública municipal, estadual, federal direta, indireta ou funcional;
- d) Honorário: concedida aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao FICET

Art. 10º A admissão nas categorias de associados mantenedor, entidade pública será solicitada pelo interessado e aprovado pelo Conselho de Administração, a quem também compete a iniciativa de conferir ou cancelar a concessão do título de associado honorário, os demais sócios serão admitidos por iniciativa própria.

§1º-As demissões e exclusões dos associados, se processarão à pedido, ou por qualquer motivo de não cumprimento das normas estatutárias, na forma prevista no artigo 57 "caput" e parágrafo único do Código Civil.

§2º- Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

CAPITULO IV



DAS RECEITAS (Fontes de Recursos)

Art. 11º - constituem receitas do FICET:

I - Ordinárias:

- a) Contribuição em dinheiro dos associados mantenedores;
- b) Resultados da execução de serviços e de atividades compreendidas nos objetivos sociais;
- c) Rendimentos de aplicação de capital, de móveis e imóveis de que seja titular.

II - Extraordinárias:

- a) Doações, auxílios, subvenções e transferências;
- b) Contribuições eventuais de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Convênios e contratos.

Art. 12º - O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condições deve ser previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 13º - Os bens, os recursos, as receitas e os resultados do FICET, serão aplicados exclusivamente para realização e o desenvolvimento de atividades próprios de sua missão social, sendo vedada a distribuição, a seus associados, conselheiros, diretores,

5

empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPITULO V

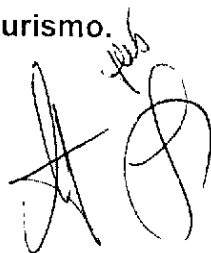
ÓRGÃOS, ADMINISTRAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

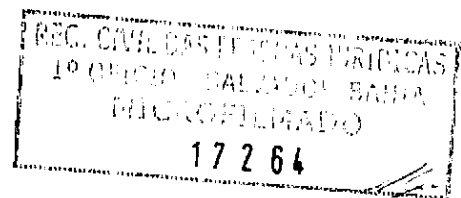
Art. 14º - Os órgãos do FICET adotarão e farão cumprir práticas de gestão administrativa , necessária e suficiente à coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 15º - São órgãos do FICET os abaixo discriminados, cujas atribuições serão definidas em regulamento.

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal;

§ 1º - Poderá o FICET, para cumprimento de suas finalidades, criar coordenações, conselhos, grupos operativos para o desenvolvimento de programas integrados de comunicação, pesquisa e cooperação técnica na área da ecologia e do turismo.





§ 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito apenas por mais um mandato de igual período, exceto quanto a Diretoria Executiva que pode ser reconduzida por mais de um período.

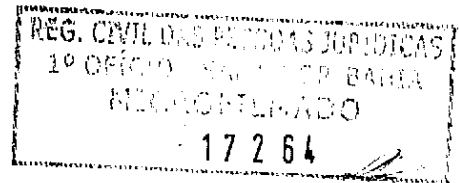
Art. 16º - O exercício social e financeiro do FICET coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VI

Art. 17º - O FICET, é integrado por associados, nas categorias e condições estabelecidas no artigo 9º deste Estatuto Social.

Art. 18º - São direitos do associado:

- I. Participar das reuniões de Assembléia Geral, discutir e votar as matérias de suas pautas;
- II. Votar e ser votado para membros e cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III. participar das atividades do FICET como estabelecidas no Estatuto.
- IV. retirar-se livremente do FICET



Art. 19º - É dever do associado cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os atos regulamentares editados pelo Conselho de Administração.

Art. 20º - Os associados e os administradores não respondem pelos compromissos e obrigações sociais do FICET nem mesmo subsidiariamente.

Art.21º - Os bens, os recursos, as receitas e os resultados do FICET serão aplicados exclusivamente para realização e o desenvolvimento de atividades próprias de sua missão social, sendo vedado a distribuição a seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 23º - O recebimento de doações com ônus, encargos ou sob condição deve ser previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Art.24º - São órgãos do FICET:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal .

Art. 25º - A Assembléia Geral compõe-se dos associados das categorias mencionadas no artigo 9º deste Estatuto Social, competindo-lhe, privativamente:

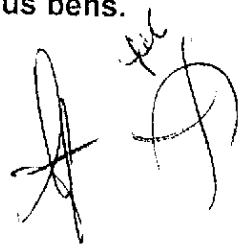
- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º -As reuniões serão:

ORDINÁRIAS: durante a realização do FIPTUR, para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o orçamento programa por eles apresentados e, quando for o caso, indicar membros do Conselho de Administração e membros ou suplentes do Conselho Fiscal; instituir ou não remuneração para aqueles dirigentes do FICET que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação;

EXTRAORDINÁRIA: sempre que os interesses do FICET o exigiram, quando da alteração do Estatuto Social e, em caso de sua dissolução, extinção e destinação de seus bens.



Art.26º - As reuniões de Assembléia Geral serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de omissão deste, por um terço (1/5) dos membros do Conselho de Administração ou por um terço (1/5) dos associados que compõem a Assembléia Geral por correspondência escrita expedida com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos, de que conste a pauta das matérias, e serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração que convidará a um dos associados presentes para Secretário "ad hoc." ou diretamente pelo Diretor Executivo;

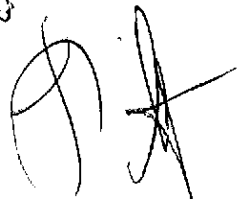
Art.27 - As deliberações nas reuniões de Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, exceto a alteração do Estatuto Social ou a dissolução do FICET, de cujas decisões dependerão dos votos favoráveis da maioria absoluta dos associados na forma prevista no artigo 59 e seu parágrafo único do Código Civil.

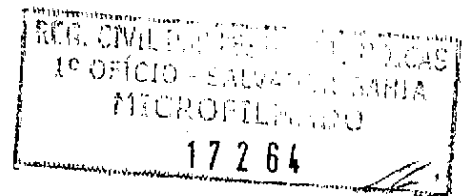
Art.28º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 04 (quatro) associados, sendo 50% (cinquenta por cento) de sócios titulares e o restante, constituído dos associados das demais categorias.

Art.29º - Os membros do Conselho de Administração escolherão, entre si, seu Presidente, que terá sempre voto de qualidade.

Art.30º - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos e poderão ser reeleitos, por um período.

Art.31º - As reuniões do Conselho de Administração serão ordinárias, realizadas a cada ano, por convocação de seu Presidente, e extraordinárias, convocadas sempre que os interesses do FICET o exigirem, pelo Presidente ou por um terço (1/3) de seus membros, ou ainda pelo Diretor Executivo.

446




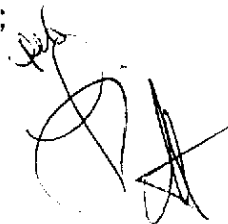
Art.32º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração mencionarão as matérias da pauta e serão transmitidas, por escrito, com antecedência mínima de oito (08) dias ou, se a urgência a justificar.

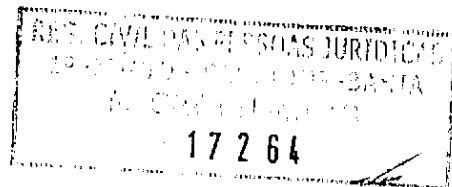
Art.33º - Compete o Conselho de Administração:

- I. Estabelecer princípios gerais de funcionamento do FICET acompanhar e avaliar sua execução;
- II. Aprovar previamente ou referendar projetos, programas, plano de ação;
- III. Aprovar o orçamento - programa do ano subsequente e submetê-lo à Assembléia Geral;
- IV. Dispor sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens do FICET;
- V. Conceder ou cancelar título de associado honorário;
- VI. Eleger seu Presidente ou substituto para completar mandato de titular de cargo vago;
- VII. Eleger e destituir o titular da Diretoria Executiva, fixar atribuições e remuneração, indicar o seu substituto eventual ou eleger o substituto para completar o mandato de titular, no caso de vacância, bem como os demais membros;

- VIII. Aprovar previamente ou referendar contratos, convênios e outros atos de convergência;
- IX. Deliberar sobre a abertura e encerramento de dependências e estabelecimentos do FICET;
- X. Autorizar aquisição e alienação de bens imóveis;
- XI. Estabelecer as contribuições financeiras dos associados mantenedores;
- XII. Estabelecer os meios de receber doação dos recursos físicos e humanos;
- XIII. Aceitar ajuda, doações com ônus, encargos ou sob condições;
- XIV. Deliberar sobre a estrutura operacional do FICET;
- XV. Deliberar sobre alteração ou reforma do Estatuto Social a ser submetida a Assembléia Geral;
- XVI. Examinar e decidir sobre as contas, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- XVII. Instituir e alterar o seu Regimento Interno.

Art.34º - O Conselho de Administração decidirá por maioria absoluta de todos seus membros, reservando-se ao Presidente o voto duplo em casos de empate;





Art.35º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir o Conselho de Administração;
- II. Definir / propor ao Conselho de Administração políticas e estratégias, para consecução dos objetivos sociais do FICET;
- III. Administrar os investimentos;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- V. Determinar ou aceitar a auditoria externa independente da administração FICET.

Art.36º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em seus impedimentos eventuais pelo Vice-Presidente ou por membro indicado pelo Conselho de Administração.

Art.37º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros titulares e de seus respectivos suplentes, associados ou não, com mandato de quatro (04) anos, permitida a recondução, e não serão remunerados nessas funções.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Art.38º - Compete ao Conselho Fiscal:

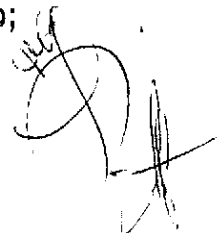
- a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- b) Examinar as contas, os relatórios e desempenhos financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade.

Art. 39º - Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si seu Presidente.

Art.40º- A Diretoria Executiva será constituída por titulares escolhidos pelo Conselho Administrativo ou seu Presidente, de conformidade com o artigo 33 inciso VII desta Resolução, cujas competências estão estabelecidas no artigo 39 deste Estatuto.

Art.41º - Compete à Diretoria Executiva:


- I. Promover e dar execução as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- II. Coordenar o processo e a elaboração dos projetos, programas, planos de ação e orçamentos programa, dando-lhes cumprimento, inclusive aqueles relacionados ao FIPTU;
- III. Propor ao Conselho de Administração alteração do Estatuto Social;
- IV. Dirigir e supervisionar os serviços do FICET, autorizar a contratação de empregados e de prestadores de serviços, ajustando-lhes a remuneração ou preço;



- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo outorgar poderes a dois (02) procuradores para movimenta-las em conjunto, um com o outro;
- VI. Assinar ajustes, convênios, contratos e quaisquer atos de convergência, cooperação e parceria, previamente autorizado pelo Conselho de Administração ou *ad referendum* deste;
- VII. Apresentar, anualmente, as contas, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e, intermédio deste, a Assembléia Geral;
- VIII. Representar a Entidade em Juízo ou fora dele;
- IX. Outorgar procuração, no caso de finalidade judicial com poderes específicos, igualmente, para os demais casos, quando se fizer necessário.

Art.42º - O pessoal a serviço das unidades operacionais FICET poderá ser:

- I. Contratado;
- II. Prestador de serviços terceirizados;
- III. Estagiário;
- IV. Voluntário
- V. Convidado especial para prestar serviços eventuais de consultoria assessoria e outros de curta duração.


15

Parágrafo Único – Os dirigentes do FICET e as pessoas à serviço de suas unidades operacionais, podem ser remunerados ou não,

Art.43º - As normas de prestação de contas a serem observadas pelo FICET atenderão, no mínimo.

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade mediante aviso publicado duas vezes em jornal de circulação estadual, no encerramento do exercício fiscal, de que se acham, na sede do FICET, o relatório de atividades e das demonstrações de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocados a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria firmado com o FICET;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, feita de acordo com o que determina a Constituição Federal.

Art. 44º - Poderá ser providenciada, por iniciativa do Diretor Executivo, ou Presidente do Conselho de Administração, a elaboração de balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender as exigências legais ou conveniências sociais.



Art.45º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva considerar-se-ão investidos nos seus respectivos cargos mediante a respectiva ata de eleição, devendo permanecer no exercício de cargo até a investidura de seus sucessores.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º - Os associados fundadores, na assembléia de constituição elegerão os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, o Conselho de Administração, todos com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 47º- Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da assembléia de constituição, os membros do Conselho de Administração, constituídos nos termos deste Estatuto Social, elegerão o titular da Diretoria Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art.48º - Este Estatuto entrará em vigor na data de aprovação pela Assembléia de Constituição.

Salvador, 09 de agosto de 2004

Luciano B. ...

Lucia ...

Tânia Maria Godinho Simões
ADVOGADA - OAB nº 3628 (BR)

ATA DE REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO TITULAR DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FORUM INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO, DA ECOLOGIA E TURISMO - FICET

No dia nove de agosto do ano de dois mil e quatro, reuniram-se, extraordinariamente, na Cidade Belo Horizonte, por ocasião da realização do FESTIVAL INTERNACIONAL DE PUBLICIDADE DO TURISMO E ECOLOGIA – FIPTUR - os associados do FORUM INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO, DA ECOLOGIA E TURISMO – FICET, abaixo assinados e qualificados, para, constituírem o aludido Fórum, na forma de seus Estatutos Sociais e normas regulamentares e deliberarem sobre a seguinte pauta: : a) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, b) Eleger o titular da Diretoria Executiva do FICET, ambos com mandato de 04(quatro)anos.c) O que ocorrer. Presentes os Senhores Ministro do Turismo Walfrido dos Mares Guia, Secretário de Turismo de Estado de Minas Gerais Herculano Anghinetti, Sub Secretário de Turismo de Estado de Minas Gerais Roberto Luciano F. Fagundes, Presidente da ALAP Brasil Jomar Pereira da Silva Roscoe, Presidente da ALAP MG Edgard Melo, Presidente do BH Convention Bureau Érika Drumond, Secretário Geral da ALAP João Firme de Oliveira, Presidente da AMP José Luis da Silva, Presidente da ABAP/MG Francisco Castilho, Sebastião Antonio Loureiro de Souza e Silva, Tânia Maria Lapa Godinho, Eduardo Rappel, Antonio Carlos Aquino de Oliveira, Mauro Fernandes da Silveira, Lúcia de Fátima Marinho Saraiva, João Alves Guedes, Marina Maria Guedes, Raul Nunes Andrade, Eliane Padilha Zurita, Renato Ângelo Tourinho Pereira, Fernando Antonio Gonzáles Passos, Gorgônio Boaventura Loureiro de Souza e Silva. Em seguida, foi indicado pela Assembléia para presidir a Sessão o associado GORGÔNIO BOAVENTURA LOUREIRO DE SOUZA E SILVA, e a associada Tânia Maria Lapa Godinho para secretariar. Em seguida, o Presidente da reunião usando da palavra saudou a todos os associados e teceu breves comentários sobre a natureza jurídica do FICET, como uma organização social de interesse público, OSCIP que permitirá parceria com o Governo Federal visando à ecologia e o turismo, no cumprimento de sua missão social.

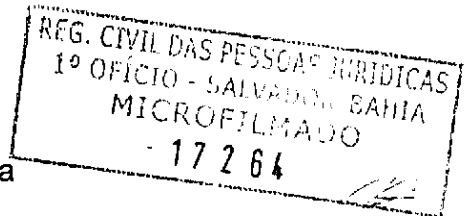
[Handwritten signature]

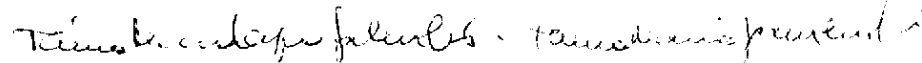
Prosseguindo franqueou a todos os presentes a palavra, tendo se pronunciado o associado Carlos Aquino de Oliveira para reconhecer o esforço do ora Presidente desta reunião em tornar o FICET institucionalizado, com personalidade jurídica própria capaz de lhe dar independência política e financeira. Passando aos assuntos da Pauta, o Presidente submeteu à apreciação da assembléia geral o Estatuto Social e sua norma regulamentar, o que foi objeto de vasta discussão entre os associados, sendo, ao final, aprovados os dois instrumentos por unanimidade Seguindo a pauta, o Sr. Presidente introduziu o assunto da eleição do Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tendo a assembléia indicado o nome dos associados Sebastião Antonio Loureiro de Souza e Silva e Antonio Carlos Aquino de Oliveira, para os respectivos cargos, tendo os mesmos que aceitado a indicação, o Sr. Presidente então, submeteu a matéria em votação sendo eleitos os associados indicados por maioria absoluta. Após, o Sr. Presidente passou ao item seguinte da pauta que trata da eleição do Diretor Executivo sendo indicado à unanimidade o nome de Gorgônio Boaventura Loureiro de Souza e Silva para dirigir o FICET, considerando a sua reconhecida experiência no comando do FIPTUR, no cumprimento de suas atividades da ecologia e do turismo. Sobre a indicação o Sr. Presidente da reunião disse que muito lhe gratifica o reconhecimento da assembléia ao seu empenho em tornar firme e eficaz o FIPTUR, o alcance de suas metas e seus resultados, de tal forma que hoje se lhe impõe amplo espectro de atuação podendo ser hoje uma organização social de interesse público. Por estas razões, disse o Sr. Presidente, aceito a indicação feita por esta assembléia ao tempo em que expresse meus agradecimentos. Em seguida a assembléia indicou o nome da associada Lúcia de Fátima Marinho Saraiva para, integrando a Diretoria Executiva, exercer o cargo de Diretor Administrativo – Financeiro, sendo votada e aprovada a indicação à unanimidade. Passando ao que ocorrer, todos o presentes desejaram boa sorte e bons trabalhos neste FIPTUR que ora se inicia. Nada mais havendo, e, novamente franqueda a palavra aos presentes, nada mais foi dito ou acrescentado, pelo que foi dada pelo Sr. Presidente finda a sessão. a, da qual eu secretaria lavrei a presente Ata que vai por todos assinada e por mim encerrada.


Sebastião Antonio Loureiro de Souza e Silva

CPF: 021.790.245-68

RG: 339.410 SSP/BA




Tânia Maria Lapa Godinho

CPF: 073.899225-91

RG: 534.670 SSP/BA


Lúcia de Fátima Marinho Saraiva

CPF: 233.259.765-49

RG: 127.175.257 SSP/BA


João Alves Guedes

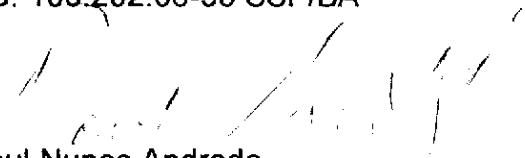
CPF: 049.046.805-53

RG: 003.958.30-23 – SSOP/BA


Mauro Fernandes da Silveira

CPF: 005.975.101-04

RG: 100.202.06-38 SSP/BA


Raul Nunes Andrade

CPF: 071.669.315-15

RG: 482.445 SSP/BA

Fernando Antonio Gonzales Passos

CPF: 064.810.605-59

RG: 353.607 SSP/BA

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
17 2 64

Marina Maria Guedes

CPF: 738.032.008-49

RG: 051.335.01-87 SSP/BA

Gorgônio Boaventura Loureiro de Souza e Silva

CPF: 531.342.908-63

RG: 669.714-38 SSP/BA

Antonio Carlos Aquino de Oliveira

CPF: 088.121.445-00

RG: 1125.475 SSP/BA

Eduardo Rappel

CPF: 004.667.515-91

RG: 431.558 SSP/BA

Renato Ângelo Tourinho Pereira

CPF: CPF: 124.400.015-72

RG: 1730.638 - SSP/BA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDÉS GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi autenticado hoje perante o registro

PROTOCOLADO A Nº 6

MICROFILME Nº 17264 Folio 315

Registrando no livro A-12 Nº 17264

Salvador 11 de Setembro de 2007

Dou Fe [Assinatura]

Ari José Carvalhal - Oficial
Ayllon da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

**Ata DE assembléia geral extraordinária PARA ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO TITULAR
DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FÓRUM INTERNACIONAL DE
COMUNICAÇÃO DA ECOLOGIA E TURISMO - FICET**

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), reuniram-se na cidade de Salvador Rua Barão de Sergy, nº 176, Ed. Tiffany's- Mezanino, Barra, os associados do Fórum Internacional de Comunicação da Ecologia e Turismo - FICET, abaixo assinados e qualificados, para eleição na forma de seus estatutos sociais e normas regulamentares e deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Eleger o Presidente do Conselho de Administração. b) Eleger o titular da Diretoria Executiva do FICET, ambos com mandato de 04 (quatro) anos. c) Prestação de Contas do mandato que se finda, d) entrada de novo associado, e) o que ocorrer.

Presentes os Sr^o Maria de Lourdes de Souza e Silva, Iratan Monteiro Rocha, Lucia de Fátima Marinho Saraiva, João Alves Guedes, Mauro Fernandes da Silveira, Raul Nunes Andrade, Fernando Antonio Gonzalez Passos, Marina Maria Rodrigues Guedes, Gorgônio Boaventura Loureiro de Souza e Silva, Antonio Carlos Aquino de Oliveira, Eduardo Rappel e Renato Ângelo Tourinho Pereira. Em seguida, foi indicado pela Assembléia para presidir a sessão o associado Gorgônio Boaventura Loureiro de Souza e Silva, e a associada Lucia de Fatima Marinho Saraiva para secretariar. Em seguida o presidente da reunião usando da palavra saudou a todos os associados, apresentou a prestação de contas dos atos e ações praticadas durante sua gestão de quatro anos frente à Diretoria Executiva do FICET, que foi votada e aprovada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FICET. Apresentou os projetos que o FICET desenvolverá nos próximos anos e teceu comentários sobre a natureza dos segmentos de comunicação, ecologia e turismo que o FICET tem atuado, inclusive parceria com os governos Federais, Estaduais e Municipais visando o cumprimento de sua missão social. Em seguida, franqueou a palavra aos presentes, tendo se pronunciado o associado Antonio Carlos Aquino de Oliveira que teceu elogios à atuação da diretoria e propôs a todos os associados a reeleição da mesma para próximo quadriênio, o que foi aceito por todos os associados, ficando desta forma constituída a nova diretoria - neste ato retiram-se Sr Sebastião Antonio de Souza e Silva e a Sra Tânia Maria Lapa Godinho, ficando como presidente do Conselho a Sr^o **Maria de Lourdes de Souza e Silva**, e **Antonio Carlos Aquino de Oliveira**, tendo a mesma aceita à indicação. Entrando o Sr. **Iratan Monteiro Rocha**, como novo associado.

Nada mais havendo, e, novamente franqueada a palavra aos presentes, nada mais foi dito ou acrescentado, pelo que foi dada pelo Sr. Presidente finda a sessão. A, da qual eu, secretária lavrei a presente Ata que vai por todos assinada e por mim encerrada.



[Handwritten Signature]

FERNANDO ANTONIO GONZALES PASSOS

CPF 064.810.605 59

RG 353.607SSP/BA

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILME Nº
- 26989

[Handwritten Signature]

MARINA MARIA RODRIGUES GUEDES

CPF 738.032.008-49

RG. 05133501 87 SSP/BA

[Handwritten Signature]

GORZONIO BOAVENTURA LOUREIRO DE SOUZA E SILVA

CPF 531.342.908 63

RG 669.714 38 SSP/BA

[Handwritten Signature]

ANTONIO CARLOS AQUINO DE OLIVEIRA

CPF 088.121.445-00

RG 1125475 SSP/BA

[Handwritten Signature]

EDUARDO RAPPEL

CPF 004.667.515 91

RG. 431558 SSP/BA

[Handwritten Signature]

RENATO ÂNGELO TOURINHO PEREIRA

CPF 124.400.015 -72

RG. 1730.638 SSP/BA

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLA Nº 8
MICROFILME Nº 26989 Rolo 398
Registrado no livro 115 Nº 26989
Salvador, 25/12/2014
Dou Fé
Art. José Carvalha! - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO Nº 17264 NO LIVRO 115

Presidente.

Maria de Lourdes de Souza e Silva
MÁRIA DE LOURDES DE SOUZA E SILVA

CPF 131 936 785-20

RG 382.115-30 SSP/BA

Iratan Monteiro Rocha
IRATAN MONTEIRO ROCHA

CPF-091359955-72
RG- 1 138 947- 83

Lucia de Fátima Marinho Saraiva
LUCIA DE FÁTIMA MARINHO SARAIVA

CPF. 233 259 765- 49

RG 127 175 257 SSP/BA

João Alves Guedes
JOÃO ALVES GUEDES

CPF 049.046.805 53

RG. 003.958.30-23 SSP/BA

Mauro Fernandes da Silveira
MAURO FERNANDES DA SILVEIRA

CPF 005 975 101-04

RG 100 20206 38 SSP/BA

Raúl Nunes Andrade
RAÚL NUNES ANDRADE

CPF. 071.669.315-15

RG. 482445 SSP/BA

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR BAHIA
MICROFILMADO
- 2 6 9 8 9



CONSELHO FEDERAL DE OAB

REG. CIVIL DAS PROVAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILM
- 2 6 9 8 9

Maria de Lourdes de Souza e Silva
Brasileira - Divorciada
Rua Marechal Floriano, 162 ap.503 Canela.Salvador-BA CEP: 40.110-010 – Salvador-Ba
CPF-131936785-20
RG-382 115-30 SSP-BA
Aposentada

Iratã Monteiro Rocha
Brasileiro Divorciado,
CPF 091 359 955-72
RG 1 138 947- 83
End Rua Amazonas , 49 Apto 1101 Pituba – Salvador - Ba
Profissão Administrador de Empresas

Lúcia de Fátima Marinho Saraiva

Brasileira - Solteira

CPF: 233.259.765-49

RG: 127.175.257 SSP/BA

Av Pinto de Aguiar, Cond Securitário, 83 ap 102 Patamares CEP 41.740-090 – Patamares – Salvador-Ba

Profissão Gestora Pública

Gorgônio Boaventura Loureiro de Souza e Silva

Brasileiro - Divorciado

CPF; 531.342.908-63

RG: 669.714-38 SSP/BA

Rua Alagoinha, 380 ap 102 CEP 41.940-620 Rio Vermelho – Salvador - Ba

Profissão-Publicitário

Antonio Carlos Aquino de Oliveira

Brasileiro Divorciado

CPF: 088.121.445-00

RG: 1125.475 SSP/BA

R General Flória, 162 ap 102 Canela CEP – 40.110-010 – Salvador-Ba

Profissão – Administrador de Empresas

FICET | Rua Barão de Sergy, 176 - Ed. Tiffany's | Mezanino |
Barra | CEP: 40140-040 | Salvador | Bahia | Brasil | Tel.: 55 71 3334.3277
e-mail: ficet@terra.com.br

REGISTRO GERAL 00669714 38 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME GORGONIO BOAVENTURA LOUREIRO DE SOUZA E SILVA

RESIDÊNCIA

AUGUSTO DE SOUZA E SILVA
ADIMEIA LOUREIRO SOUZA E SILVA

NATURALIDADE CANAVIEIRAS BA DATA DE NASCIMENTO 30/06/1948

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SAP PAULO SP

POST-LIBERDADE L-B03 F-151 R-000745

CPF 531342908 63

SALVADOR BA

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


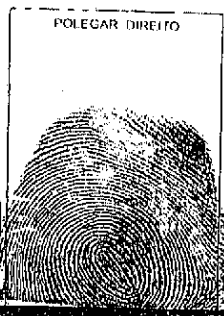
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC.BV

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Gorgonio B. Loureiro